



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

Termo de Contrato n.º 027/19, para FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa **RODINEY JULIAN GOMES & CIA LTDA**.

Ao Primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de 2.019, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG 3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RODINEY JULIAN GOMES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.925.750/0001-28, Inscrição Estadual n.º 001.250.031.00-19, com sede à Avenida da Saudade, n.º 260, Bairro Santo Cruzeiro em Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo proprietário, Sr. Rodiney Julian Gomes, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 002.803.746-40 e do RG n.º M-7.398.652 SSP/MG, residente e domiciliado em Cachoeira de Minas/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 002/2019 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 004/2019, celebram o presente contrato, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS, para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais, conforme especificados no formulário de proposta do Pregão Presencial n.º 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de ALIMENTOS fornecerá à ADQUIRENTE, as mercadorias, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 002/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Dezembro do corrente ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 002/2019 serão entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, no seguinte endereço: Rua Padre Sergio, n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal, **exceto o leite integral, que deverá ser entregue diariamente a partir das 5h (Cinco Horas) E NO MÁXIMO ATÉ ÀS 6h (Seis Horas), neste mesmo local.**

4.2 - Os produtos entregues serão inspecionados pela Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o registro obrigatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS NOTAS FISCAIS

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais a cada fornecimento de alimentos e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 05 (Cinco) dias úteis, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUANTIDADE

6.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir a substituição das mercadorias entregues fora das especificações e de má qualidade, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 11.697,78 (Onze Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE TOTAL	MARCA/ FABRICANTE	V. UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
001	OVOS - de galinha - cartelas de 12 unidades de ovos brancos, tamanho medio, sem rachaduras, em embalagem em laminas de papelao forte, inodoros e secos.	208 dúzias	Granjovo	R\$ 2,99	R\$ 621,92
007	FARINHA DE MANDIOCA - Pacote de 1kg, torrada.	06 quilos	Ugobom	R\$ 3,45	R\$ 20,70
013	MACA COMUM TIPO GALLA - fruta in natura, especie vermelha, nacional categoria II, apresentando tamanho, cor e conformacao uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte.	74 quilos	Ceasa	R\$ 4,29	R\$ 317,46
014	LEITE PASTEURIZADO - pasteurizado homogeneizado, tipo B.	1.680 litros	Cooperrita	R\$ 2,99	R\$ 5.023,20
020	FRANGO PEITO - Sem osso. sem osso, carne firme, congelada, acondicionada, em embalagem plastica individual, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou acao de microorganismos com devida identificacao do fabricante, data de validade nao inferior a 3 meses (90) dias, registro no orgao competente, em pacote de 1 kg a 2 kg, devidamente selada.	60 quilos	Seara	R\$ 9,20	R\$ 552,00
021	BACON - industrializado, de otima qualidade. O produto deve apresentar as caracteristicas normais de conservacao, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plasticas que devem apresentar rotulo com as devidas especificacoes do produto. Prazo de validade	05 quilos	Perdigão	R\$ 15,60	R\$ 78,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	minimo de 06 meses a partir da data de entrega.				
024	MUSSARELA - Resfriada.	20 quilos	São Luiz	R\$ 20,80	R\$ 416,00
025	APRESUNTADO - DE CARNE SUINA, RESFRIADO	30 quilos	Peperi	R\$ 14,99	R\$ 449,70
032	REQUEIJAO CREMOSO - unidade com no minimo 220 gramas.	02 unidades	Cooper Rita	R\$ 4,25	R\$ 8,50
037	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI - embalagem com 500ml.	120 unidades	Big Fruit	R\$ 3,99	R\$ 478,80
039	TEMPERO - pronto completo sem pimenta, a base de alho, sal, cebola. Embalagem com 500 gramas	102 unidades	Cheiro da Terra	R\$ 2,00	R\$ 204,00
043	BISCOITINHO DE POLVILHO - biscoito salgado de polvilho doce pacote de 250 gramas.	160 pacotes	Katatau	R\$ 4,25	R\$ 680,00
048	POLVILHO AZEDO - contendo 1 kg, com identificacao do produto, marca do fabricante data de fabricacao e prazo de validade.	38 quilos	Maximil	R\$ 6,00	R\$ 228,00
053	MISTURA P/ BOLO SABOR VARIADOS	50 pacotes	Apti	R\$ 2,10	R\$ 105,00
068	CARNE BOVINA MOIDA - Acem resfriada.	125 quilos	Reserva	R\$ 13,90	R\$ 1.737,50
069	CARNE SUINA - Carne suina tipo pernil, resfriada sem osso.	20 quilos	Nutruli	R\$ 11,00	R\$ 220,00
074	CENOURA - in natura. Aparencia fresca e sa, colhidos ao atingir o grau de evolucao completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza fisica ou mecanica, terraaderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agricolas	24 quilos	Ceasa	R\$ 3,25	R\$ 78,00
078	PIPOCA DOCE - Embalagem com 50 gramas.	500 sacos	Carrossel	R\$ 0,88	R\$ 440,00
081	AGUA GARRAFA 500 ML - Mineral sem gas.	50 unidades	Santa Rita	R\$ 0,78	R\$ 39,00

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 004/2019 mencionados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 002/2019 são fixos até 31 de Dezembro de 2.019, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

8.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

8.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de alimentos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela dotação orçamentária, constante na Lei do Orçamento do Município n.º 2.548 de 12 de Dezembro de 2018, a seguir: **02.03.04.122.0401.2.007.339030-30; 02.05.10.301.1001.2.190.339030-203; 02.05.10.305.1004.2.084.339030-281; 02.06.01.08.244.0801.2.179.339032-319; 02.06.01.08.244.0801.2.195.339030-330; e 02.06.01.08.244.0801.2.196.339030-335.**

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A contratada ficará obrigada a:

10.1.1 – Fazer a entrega dos alimentos perecíveis, em veículo fechado, isotérmico ou refrigerado, no sentido de garantir a integridade e a qualidade, a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos, sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

10.1.2 - Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

10.1.3 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

10.1.4 – Fornecer produtos de ótima procedência, atendendo à Legislação Vigente, os quais serão Inspeccionados pela Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o registro obrigatório.

10.1.5 - Fazer as entregas das mercadorias descritas na proposta comercial, vinculada a este Processo, de forma gradativa, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

10.1.6 – Fazer a entrega total dos produtos constantes na OF no prazo MÁXIMO de 05 (Cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas, no Almoxarifado Municipal, exceto o leite integral, que deverá ser entregue diariamente a partir das 5h (Cinco Horas) E NO MÁXIMO ATÉ ÀS 6h (Seis Horas), neste mesmo local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 - Multa de 10% (Dez Por Cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

11.1.4 - 2% (Dois Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto;

11.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

13.2 - A Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 rege subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

13.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 1º de Fevereiro de 2.019.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Rodiney Julian Gomes
RODINEY JULIAN GOMES & CIA LTDA

Testemunha 01: _____ RG/CPF: _____

Testemunha 02: _____ RG/CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

Termo de Contrato n.º 027/19, para FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa **RODINEY JULIAN GOMES & CIA LTDA**.

Ao Primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de 2.019, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG 3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RODINEY JULIAN GOMES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.925.750/0001-28, Inscrição Estadual n.º 001.250.031.00-19, com sede à Avenida da Saudade, n.º 260, Bairro Santo Cruzeiro em Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo proprietário, Sr. Rodiney Julian Gomes, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 002.803.746-40 e do RG n.º M-7.398.652 SSP/MG, residente e domiciliado em Cachoeira de Minas/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 002/2019 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 004/2019, celebram o presente contrato, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS, para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais, conforme especificados no formulário de proposta do Pregão Presencial n.º 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de ALIMENTOS fornecerá à ADQUIRENTE, as mercadorias, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 002/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Dezembro do corrente ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 002/2019 serão entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, no seguinte endereço: Rua Padre Sergio, n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, no Almoarifado Municipal, **exceto o leite integral, que deverá ser entregue diariamente a partir das 5h (Cinco Horas) E NO MÁXIMO ATÉ ÀS 6h (Seis Horas), neste mesmo local.**

4.2 - Os produtos entregues serão inspecionados pela Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o registro obrigatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS NOTAS FISCAIS

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais a cada fornecimento de alimentos e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 05 (Cinco) dias úteis, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUANTIDADE

6.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir a substituição das mercadorias entregues fora das especificações e de má qualidade, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 11.697,78 (Onze Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE TOTAL	MARCA/ FABRICANTE	V. UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
001	OVOS - de galinha - cartelas de 12 unidades de ovos brancos, tamanho medio, sem rachaduras, em embalagem em laminas de papelao forte, inodoros e secos.	208 dúzias	Granjovo	R\$ 2,99	R\$ 621,92
007	FARINHA DE MANDIOCA - Pacote de 1kg, torrada.	06 quilos	Ugobom	R\$ 3,45	R\$ 20,70
013	MACA COMUM TIPO GALLA - fruta in natura, especie vermelha, nacional categoria II, apresentando tamanho, cor e conformacao uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte.	74 quilos	Ceasa	R\$ 4,29	R\$ 317,46
014	LEITE PASTEURIZADO - pasteurizado homogeneizado, tipo B.	1.680 litros	Cooperrita	R\$ 2,99	R\$ 5.023,20
020	FRANGO PEITO - Sem osso. sem osso, carne firme, congelada, acondicionada, em embalagem plastica individual, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou acao de microorganismos com devida identificacao do fabricante, data de validade nao inferior a 3 meses (90) dias, registro no orgao competente, em pacote de 1 kg a 2 kg, devidamente selada.	60 quilos	Seara	R\$ 9,20	R\$ 552,00
021	BACON - industrializado, de otima qualidade. O produto deve apresentar as caracteristicas normais de conservacao, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plasticas que devem apresentar rotulo com as devidas especificacoes do produto. Prazo de validade	05 quilos	Perdigão	R\$ 15,60	R\$ 78,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	minimo de 06 meses a partir da data de entrega.				
024	MUSSARELA - Resfriada.	20 quilos	São Luiz	R\$ 20,80	R\$ 416,00
025	APRESUNTADO - DE CARNE SUINA, RESFRIADO	30 quilos	Peperi	R\$ 14,99	R\$ 449,70
032	REQUEIJAO CREMOSO - unidade com no minimo 220 gramas.	02 unidades	Cooper Rita	R\$ 4,25	R\$ 8,50
037	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI - embalagem com 500ml.	120 unidades	Big Fruit	R\$ 3,99	R\$ 478,80
039	TEMPERO - pronto completo sem pimenta, a base de alho, sal, cebola. Embalagem com 500 gramas	102 unidades	Cheiro da Terra	R\$ 2,00	R\$ 204,00
043	BISCOITINHO DE POLVILHO - biscoito salgado de polvilho doce pacote de 250 gramas.	160 pacotes	Katatau	R\$ 4,25	R\$ 680,00
048	POLVILHO AZEDO - contendo 1 kg, com identificacao do produto, marca do fabricante data de fabricacao e prazo de validade.	38 quilos	Maximil	R\$ 6,00	R\$ 228,00
053	MISTURA P/ BOLO SABOR VARIADOS	50 pacotes	Apti	R\$ 2,10	R\$ 105,00
068	CARNE BOVINA MOIDA - Acem resfriada.	125 quilos	Reserva	R\$ 13,90	R\$ 1.737,50
069	CARNE SUINA - Carne suina tipo pernil, resfriada sem osso.	20 quilos	Nutruli	R\$ 11,00	R\$ 220,00
074	CENOURA - in natura. Aparencia fresca e sa, colhidos ao atingir o grau de evolucao completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza fisica ou mecanica, terraaderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agricolas	24 quilos	Ceasa	R\$ 3,25	R\$ 78,00
078	PIPOCA DOCE - Embalagem com 50 gramas.	500 sacos	Carrossel	R\$ 0,88	R\$ 440,00
081	AGUA GARRAFA 500 ML - Mineral sem gas.	50 unidades	Santa Rita	R\$ 0,78	R\$ 39,00

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 004/2019 mencionados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 002/2019 são fixos até 31 de Dezembro de 2.019, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

8.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

8.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de alimentos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela dotação orçamentária, constante na Lei do Orçamento do Município n.º 2.548 de 12 de Dezembro de 2018, a seguir: **02.03.04.122.0401.2.007.339030-30; 02.05.10.301.1001.2.190.339030-203; 02.05.10.305.1004.2.084.339030-281; 02.06.01.08.244.0801.2.179.339032-319; 02.06.01.08.244.0801.2.195.339030-330; e 02.06.01.08.244.0801.2.196.339030-335.**

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A contratada ficará obrigada a:

10.1.1 – Fazer a entrega dos alimentos perecíveis, em veículo fechado, isotérmico ou refrigerado, no sentido de garantir a integridade e a qualidade, a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos, sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

10.1.2 - Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

10.1.3 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

10.1.4 – Fornecer produtos de ótima procedência, atendendo à Legislação Vigente, os quais serão Inspeccionados pela Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o registro obrigatório.

10.1.5 - Fazer as entregas das mercadorias descritas na proposta comercial, vinculada a este Processo, de forma gradativa, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

10.1.6 – Fazer a entrega total dos produtos constantes na OF no prazo MÁXIMO de 05 (Cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas, no Almoxarifado Municipal, exceto o leite integral, que deverá ser entregue diariamente a partir das 5h (Cinco Horas) E NO MÁXIMO ATÉ ÀS 6h (Seis Horas), neste mesmo local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 - Multa de 10% (Dez Por Cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

11.1.4 - 2% (Dois Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto;

11.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

13.2 - A Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 rege subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

13.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 1º de Fevereiro de 2.019.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Rodiney Julian Gomes
RODINEY JULIAN GOMES & CIA LTDA

Testemunha 01: _____ RG/CPF: _____

Testemunha 02: _____ RG/CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

Termo de Contrato n.º 027/19, para FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa **RODINEY JULIAN GOMES & CIA LTDA**.

Ao Primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de 2.019, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG 3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RODINEY JULIAN GOMES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.925.750/0001-28, Inscrição Estadual n.º 001.250.031.00-19, com sede à Avenida da Saudade, n.º 260, Bairro Santo Cruzeiro em Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo proprietário, Sr. Rodiney Julian Gomes, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 002.803.746-40 e do RG n.º M-7.398.652 SSP/MG, residente e domiciliado em Cachoeira de Minas/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 002/2019 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 004/2019, celebram o presente contrato, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS, para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais, conforme especificados no formulário de proposta do Pregão Presencial n.º 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de ALIMENTOS fornecerá à ADQUIRENTE, as mercadorias, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 002/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Dezembro do corrente ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 002/2019 serão entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, no seguinte endereço: Rua Padre Sergio, n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, no Almoarifado Municipal, **exceto o leite integral, que deverá ser entregue diariamente a partir das 5h (Cinco Horas) E NO MÁXIMO ATÉ ÀS 6h (Seis Horas), neste mesmo local.**

4.2 - Os produtos entregues serão inspecionados pela Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o registro obrigatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS NOTAS FISCAIS

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais a cada fornecimento de alimentos e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 05 (Cinco) dias úteis, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUANTIDADE

6.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir a substituição das mercadorias entregues fora das especificações e de má qualidade, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 11.697,78 (Onze Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE TOTAL	MARCA/ FABRICANTE	V. UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
001	OVOS - de galinha - cartelas de 12 unidades de ovos brancos, tamanho medio, sem rachaduras, em embalagem em laminas de papelao forte, inodoros e secos.	208 dúzias	Granjovo	R\$ 2,99	R\$ 621,92
007	FARINHA DE MANDIOCA - Pacote de 1kg, torrada.	06 quilos	Ugobom	R\$ 3,45	R\$ 20,70
013	MACA COMUM TIPO GALLA - fruta in natura, especie vermelha, nacional categoria II, apresentando tamanho, cor e conformacao uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte.	74 quilos	Ceasa	R\$ 4,29	R\$ 317,46
014	LEITE PASTEURIZADO - pasteurizado homogeneizado, tipo B.	1.680 litros	Cooperrita	R\$ 2,99	R\$ 5.023,20
020	FRANGO PEITO - Sem osso. sem osso, carne firme, congelada, acondicionada, em embalagem plastica individual, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou acao de microorganismos com devida identificacao do fabricante, data de validade nao inferior a 3 meses (90) dias, registro no orgao competente, em pacote de 1 kg a 2 kg, devidamente selada.	60 quilos	Seara	R\$ 9,20	R\$ 552,00
021	BACON - industrializado, de otima qualidade. O produto deve apresentar as caracteristicas normais de conservacao, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plasticas que devem apresentar rotulo com as devidas especificacoes do produto. Prazo de validade	05 quilos	Perdigão	R\$ 15,60	R\$ 78,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	minimo de 06 meses a partir da data de entrega.				
024	MUSSARELA - Resfriada.	20 quilos	São Luiz	R\$ 20,80	R\$ 416,00
025	APRESUNTADO - DE CARNE SUINA, RESFRIADO	30 quilos	Peperi	R\$ 14,99	R\$ 449,70
032	REQUEIJAO CREMOSO - unidade com no minimo 220 gramas.	02 unidades	Cooper Rita	R\$ 4,25	R\$ 8,50
037	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI - embalagem com 500ml.	120 unidades	Big Fruit	R\$ 3,99	R\$ 478,80
039	TEMPERO - pronto completo sem pimenta, a base de alho, sal, cebola. Embalagem com 500 gramas	102 unidades	Cheiro da Terra	R\$ 2,00	R\$ 204,00
043	BISCOITINHO DE POLVILHO - biscoito salgado de polvilho doce pacote de 250 gramas.	160 pacotes	Katatau	R\$ 4,25	R\$ 680,00
048	POLVILHO AZEDO - contendo 1 kg, com identificacao do produto, marca do fabricante data de fabricacao e prazo de validade.	38 quilos	Maximil	R\$ 6,00	R\$ 228,00
053	MISTURA P/ BOLO SABOR VARIADOS	50 pacotes	Apti	R\$ 2,10	R\$ 105,00
068	CARNE BOVINA MOIDA - Acem resfriada.	125 quilos	Reserva	R\$ 13,90	R\$ 1.737,50
069	CARNE SUINA - Carne suina tipo pernil, resfriada sem osso.	20 quilos	Nutruli	R\$ 11,00	R\$ 220,00
074	CENOURA - in natura. Aparencia fresca e sa, colhidos ao atingir o grau de evolucao completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza fisica ou mecanica, terraaderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agricolas	24 quilos	Ceasa	R\$ 3,25	R\$ 78,00
078	PIPOCA DOCE - Embalagem com 50 gramas.	500 sacos	Carrossel	R\$ 0,88	R\$ 440,00
081	AGUA GARRAFA 500 ML - Mineral sem gas.	50 unidades	Santa Rita	R\$ 0,78	R\$ 39,00

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 004/2019 mencionados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 002/2019 são fixos até 31 de Dezembro de 2.019, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

8.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

8.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de alimentos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela dotação orçamentária, constante na Lei do Orçamento do Município n.º 2.548 de 12 de Dezembro de 2018, a seguir: **02.03.04.122.0401.2.007.339030-30; 02.05.10.301.1001.2.190.339030-203; 02.05.10.305.1004.2.084.339030-281; 02.06.01.08.244.0801.2.179.339032-319; 02.06.01.08.244.0801.2.195.339030-330; e 02.06.01.08.244.0801.2.196.339030-335.**

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A contratada ficará obrigada a:

10.1.1 – Fazer a entrega dos alimentos perecíveis, em veículo fechado, isotérmico ou refrigerado, no sentido de garantir a integridade e a qualidade, a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos, sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

10.1.2 - Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

10.1.3 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

10.1.4 – Fornecer produtos de ótima procedência, atendendo à Legislação Vigente, os quais serão Inspeccionados pela Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o registro obrigatório.

10.1.5 - Fazer as entregas das mercadorias descritas na proposta comercial, vinculada a este Processo, de forma gradativa, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

10.1.6 – Fazer a entrega total dos produtos constantes na OF no prazo MÁXIMO de 05 (Cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas, no Almoxarifado Municipal, exceto o leite integral, que deverá ser entregue diariamente a partir das 5h (Cinco Horas) E NO MÁXIMO ATÉ ÀS 6h (Seis Horas), neste mesmo local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 - Multa de 10% (Dez Por Cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

11.1.4 - 2% (Dois Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto;

11.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

13.2 - A Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 rege subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

13.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 1º de Fevereiro de 2.019.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Rodiney Julian Gomes
RODINEY JULIAN GOMES & CIA LTDA

Testemunha 01: _____ RG/CPF: _____

Testemunha 02: _____ RG/CPF: _____